



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 426, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.010.

“Dispõe sobre alteração e consolidação do Plano Plurianual do Município de Novais para o período 2010-2013 estabelecido pela Lei nº 412, de 09 de dezembro de 2009 e dá outras providências”

José Alírio Fachin, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2010, conforme Autógrafo de Lei nº 13/2010, de 05 de outubro de 2010:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Novais-SP para o período 2010-2013, instituído pela Lei Municipal nº 412, de 09 de dezembro de 2009 é alterado e consolidado, e passa a vigorar em conformidade com os anexos que integram esta Lei, a seguir especificados:

I – Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;

II – Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

III – Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

IV – Anexo IV – Planejamento Orçamentário – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 06 dias do mês de outubro de 2.010.

JOSÉ ALÍRIO FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.